



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.479, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2025, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão da revisão geral da remuneração aos servidores públicos municipais, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e na Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração, referente à data-base de 2025, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), a ser paga a partir de 1º de setembro de 2025, aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos:

- I - do Poder Executivo do município de Goiânia; e
- II - do Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo ficará obrigatoriamente condicionada à previsão orçamentária, à disponibilidade financeira e ao cumprimento das restrições fiscais da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A revisão geral de que trata esta Lei refere-se à remuneração dos servidores públicos municipais pertencentes aos cargos previstos nas seguintes leis:

- I - Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000;
- II - Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008;
- III - Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010;
- IV - Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011;
- V - Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011;
- VI - Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013;
- VII - Lei nº 9.375, de 27 de dezembro de 2013;
- VIII - Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014;
- IX - Lei nº 10.802, de 15 de julho de 2022;
- X - Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025;
- XI - Lei Complementar nº 212, de 24 de janeiro de 2011;
- XII - Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018;
- XIII - Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018;

XIV - Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021;  
XV - Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2022;  
XVI - Lei Complementar nº 376, de 5 de abril de 2024;  
XVII - Lei Complementar nº 377, de 5 de abril de 2024.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo municipal editará decreto com as tabelas de vencimentos atualizadas, observado o disposto nesta Lei, no art. 56, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e no art. 52, § 1º, da Lei Complementar nº 354, de 2022.

Art. 5º O valor da Unidade Padrão de Vencimento - UPV da administração pública municipal fica fixado em R\$ 21,13 (vinte e um reais e treze centavos), a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 6º As disposições de que trata esta Lei não se aplicam:

- I - aos empregados da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG;
- II - aos servidores dos cargos isolados de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE; e
- III - aos profissionais do Magistério.

Parágrafo único. O reajuste das carreiras de que trata este artigo será previsto em normas específicas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza suplementar ou especial necessários ao cumprimento desta Lei mediante decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de setembro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5083635-32.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013209-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora EDILEUZA MARIA RIBEIRO SILVA, matrícula nº 567787-05, CPF nº \*\*\*.054.501-\*\*, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "G", a partir de 7 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 19/09/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8009598** e o código CRC **C99B5B43**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000013209-4

SEI Nº 8009598v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5116705-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000014012-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora VANDA GOMES DA SILVA BRANDÃO, matrícula nº 1300954-02, CPF nº \*\*\*.597.131-\*\*, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 2 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 19/09/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8010038** e o código CRC **ED231FE7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000014012-7

SEI Nº 8010038v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6018316-37.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013368-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora VIRGILENE BATISTA DE ARAÚJO JESUS, matrícula nº 924873-01, CPF nº \*\*\*.999.341-\*\*, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "H", a partir de 29 de julho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 19/09/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8010364** e o código CRC **2D8DB67D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000013368-6

SEI Nº 8010364v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5261998-41.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000014049-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor VALDIR TIAGO DE SOUSA, matrícula nº 184314-01, CPF nº \*\*\*.967.821-\*\*, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "Q", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 19/09/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8014491** e o código CRC **F5D11AA7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000014049-6

SEI Nº 8014491v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5294574-87.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000014099-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora DAYSE VIANA FERNANDES, matrícula nº 875171-01, CPF nº \*\*\*.042.911-\*\*, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "H", a partir de 18 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 19/09/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8016284** e o código CRC **1C4B5A2A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000014099-2

SEI Nº 8016284v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5247643-26.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000015454-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

**NELI MARIA DA SILVA**  
Matrícula nº 571229-01  
CPF nº \*\*\*.955.701-\*\*

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	13/8/2004	B	Funcionário Administrativo Educacional I
2	13/8/2006	C	
3	13/8/2008	D	Funcionário Administrativo Educacional III
4	13/8/2011	E	
5	13/8/2014	F	
6	13/8/2016	G	
7	13/8/2018	H	
8	13/8/2020	I	Agente de Apoio Educacional - III
9	13/8/2022	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 19/09/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8020383** e o código CRC **5364EC8C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000015454-3

SEI Nº 8020383v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5651774-13.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000014720-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

**RUBIANA MOREIRA FURQUIM**

Matrícula nº 874868-01

CPF nº \*\*\*.525.541-\*\*

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	28/1/2008	A	
2	1º/9/2010	B	
3	1º/9/2012	C	
4	1º/9/2014	D	
5	1º/9/2016	E	
6	1º/9/2018	F	
7	1º/9/2020	G	
8	1º/9/2022	H	
9	1º/9/2024	I	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 19/09/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8021827** e o código CRC **CEC380FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

JEFFERSON ANANIAS BARBOSA ABRANTES, matrícula nº 832405, CPF nº \*\*\*.054.861-\*\*, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 19/09/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8050339** e o código CRC **D784EC65**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.39.000000308-6

SEI Nº 8050339v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

CINTYA JAQUELINE COSTA DOURADO, matrícula nº 1516663, CPF nº \*\*\*.126.481-\*\*, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 19/09/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8050378** e o código CRC **76281BE9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000308-6

SEI Nº 8050378v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

NÚBIA RÉGIA RODRIGUES SEVERINO, matrícula nº 2043062, CPF nº \*\*\*.410.901-\*\*, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 19/09/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8050413** e o código CRC **0E8D1417**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000308-6

SEI Nº 8050413v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

IVANETE DIVINA COSTA, matrícula nº 674958, CPF nº \*\*\*.729.711-\*\*, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 19/09/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8050444** e o código CRC **5020DE19**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000308-6

SEI Nº 8050444v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 707/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000541-8** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA (7829493) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 172 (7829669) e Parecer Jurídico 153 (7969356) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**, para o **Instituto Goiano de Pesquisas e Didática Profissional**, inscrito no CNPJ sob nº 06.288.299/0001-08, para "Ampliação de Ofertas de Cursos de Qualificação Profissional", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (7829487). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 16 de setembro de 2025.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 17/09/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8009981** e o código CRC **68BBE0D3**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000541-8

SEI Nº 8009981v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 96/2025**

<b>PROCESSO:</b>	<b>25.9.000000541-8</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	18/09/2025
<b>DAS PARTES:</b>	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Instituto Goiano de Pesquisas e Didática Profissional.
<b>OBJETO:</b>	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para "Ampliação de Ofertas de Cursos de Qualificação Profissional" conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000541-8, referente a Emenda Parlamentar 21.07/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:</b>	202569010038.
<b>VIGÊNCIA:</b>	Este Termo de Fomento terá vigência de 16 (dezesseis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 18/09/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8028843** e o código CRC **442FBDB0B**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 41/2025**

**Institui Comissão Técnica de Avaliação, Fiscalização e Gestão do Projeto, referente ao Contrato nº 75/2024, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de aerofotogrametria e demais produtos decorrentes, mapeamento móvel, pesquisa de campo, inclusa a implementação de Sistema de Informações Geográficas e Cadastro Técnico Multifinalitário, visando a atualização das bases cartográficas e Cadastro Imobiliário Urbano e Rural do Município de Goiânia/GO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Técnica de Avaliação, Fiscalização e Gestão do Projeto, referente ao Contrato nº 75/2024, de prestação de serviços técnicos de aerofotogrametria e demais produtos decorrentes, mapeamento móvel, pesquisa de campo, inclusa a implementação de Sistema de Informações Geográficas e Cadastro Técnico Multifinalitário, visando a atualização das bases cartográficas e Cadastro Imobiliário Urbano e Rural do Município de Goiânia/GO, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa TOPOCART – Topografia, Engenharia e Aerolevantamentos Ltda., processo SEI nº 23.27.000001279-2.

**Art. 2º** Ficam designados, os servidores infracitados, para comporem a Comissão Técnica de Avaliação, Fiscalização e Gestão do Projeto, como Gestores e Fiscais, respectivamente:

**Gestores:**

**Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda**

- Abelardo de Oliveira Britto Sanches, matrícula nº 1430904, ocupante do cargo de Superintendente de Inteligência e Tecnologia;

- Ernesto Camelo de Castro, matrícula nº 1473603, ocupante do cargo de Gerente de Geoprocessamento;

- Frederico Ferreira Costa, matrícula nº 46118004, ocupante do cargo de Gerente de Dados;

#### **Fiscais:**

##### **Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda**

- Eduardo Henrique Rodrigues de Melo, matrícula nº 1316338-01, ocupante do cargo de Diretor de Cadastro;

- Daniel Hiroshi Iwamoto, matrícula nº 963712, ocupante do cargo de Gerente de Projetos e Implantação de Sistemas;

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

- Flávia Ribeiro Dias, matrícula nº 1617362, ocupante do cargo de Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana (Titular);

- Edson de Moraes Santos, matrícula nº 457060-01, ocupante do cargo de Gerente de Iluminação Pública (Suplente);

##### **Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**

Clésio Fernandes de Lima, matrícula nº 722375, ocupante do cargo de Gerente de Geoprocessamento e Dados Urbanos;

##### **Representantes da Agência Municipal do Meio Ambiente**

- Fábio de Souza Santos, matrícula nº 988960-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo (Titular);

- Jarina Padial Machado, matrícula nº 528234-03, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo (Suplente);

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

- Ana Lúcia Alves Carneiro da Silva, matrícula nº 584355-01, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Projetos;

- Alexandre Luiz Guimarães, matrícula nº 527840-01, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação;

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito**

-Marco Antônio Dantas Porfírio Borges, matrícula nº 658405, ocupante do cargo de Diretor de Engenharia de Trânsito (Titular);

- Sérgio Fernando de Sousa Bitencourt, matrícula nº 2666-02, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo (Suplente);

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**

- Lucas Lettieri Katopodis, matrícula nº 1278401, ocupante do cargo de Gerente de Obras Habitacionais (Titular);

- Ruam Ramos da Silva, matrícula nº 153841, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo (Suplente);

##### **Representante da Secretaria Municipal de Educação**

- Dercy Cordeiro Pereira Junior, matrícula 1015290-6, ocupante do cargo de Diretor de Administração Educacional;

##### **Representantes da Companhia de Urbanização de Goiânia**

- José Evaristo Urias de Almeida, matrícula nº 998532-01;

- Luismar Xavier de Jesus, matrícula nº 504777-02;

**Representantes da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**

- Sara Peres Costa, matrícula nº 1529005-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais;
- Odaleska Rodrigues Machado, matrícula nº 1525956-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais.

**Art. 3º** As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** Ficam revogadas as Portarias nº 56/2024 – GAB/SEFIN, de 18 de novembro de 2024, nº 06, de 05 de fevereiro de 2025 e nº 26, de 05 de maio de 2025.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal da Fazenda**



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 18/09/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7772882** e o código CRC **629DDCC4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Administração dos Serviços em Prédios Públicos e Uso de Bens Municipais

**AVISO DE COTAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.5.000052588-9 SEI Nº 7933388

A Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, por meio da Gerência de Administração dos Serviços em Prédios Públicos e Uso de Bens Municipais, torna público que está realizando cotação de preços, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias internas em sistema drywall com isolamento acústico em lã de vidro e portas, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo em epígrafe.

A presente contratação ocorrerá por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado é inferior ao limite legal para obras e serviços de engenharia e que se trata de necessidade imediata da Administração.

**1. Objeto da Cotação**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias em drywall com isolamento acústico e portas, destinados à readequação do espaço físico da Junta Médica da Prefeitura de Goiânia, localizada no Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges – Bloco C – Av. do Cerrado, nº 999 – Park Lozandes – Goiânia-GO.

**2. Valor Estimado**

R\$ 77.585,90 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

**3. Prazo de Execução**

30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

**4. Quadro de Serviços**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. TOTAL COM BDI (R\$)
1	Paredes com sistema em chapas de gesso para drywall com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples (paredes com área líquida $\geq 6m^2$ )	$m^2$	251,79	30.733,49
2	Paredes com sistema em chapas de gesso para drywall com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples (paredes com área líquida $< 6m^2$ )	$m^2$	58,21	8.480,03
3	Instalação de isolamento com lã de vidro em parede drywall	$m^2$	310,00	21.951,10
4	Instalação de portas de madeira para drywall 80x210cm, com material incluso	unid.	16,00	16.421,28
PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)				77.585,90

Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas da ABNT e especificações técnicas do SINAPI.

Nos termos do art. 28, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá optar pela realização de disputa fechada, especialmente nos casos em que o objeto da contratação requer conhecimento técnico específico, maior controle sobre a habilitação dos participantes, ou quando houver justificativa de natureza técnica ou de segurança que recomende a seleção restrita de fornecedores.

No presente caso, a contratação visa ao fornecimento e instalação de divisórias em drywall com isolamento acústico e portas técnicas na estrutura da Junta Médica da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações técnicas constantes do termo de Referência.

## 5. Forma de Cotação

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial detalhada, em papel timbrado da empresa, contendo:

- Razão social, CNPJ e endereço completo;
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- Preços unitários e globais;
- Indicação do responsável técnico;
- Declaração de que a empresa atende integralmente às exigências do Termo de Referência.

## 6. Prazo e Local para Envio das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até o dia 23/09/2025, para o e-mail: [gerasmpublicos@gmail.com](mailto:gerasmpublicos@gmail.com) ou entregues pessoalmente na Gerência de Administração dos Serviços em Prédios Públicos e Uso de Bens Municipais, localizada no Paço Municipal – Bloco B – Av. do Cerrado, nº 999 – Park Lozandes – Goiânia- GO.

## 7. Informações

O Termo de Referência completo e demais documentos encontram-se disponíveis no link [https://outprod01.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq\\_7362909.pdf](https://outprod01.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_7362909.pdf), podendo também ser solicitados pelo e-mail: [gerasmpublicos@gmail.com](mailto:gerasmpublicos@gmail.com).

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/09/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8023154** e o código CRC **79804EC8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000052588-9

SEI Nº 8023154v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 63/2025 - GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Gleizy Kevellen Gomes Camargo Martins**, matrícula n.º **1277480-02**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 08/10/2025, às 13:00h**, para prestar suas declarações no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000004855-4.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 17 dias de setembro de 2025.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 17/09/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8014505** e o código CRC **9A1E21D2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

**PORTRARIA Nº 21, 08 DE SETEMBRO DE 2025**

Designa servidores para a função de gestão e fiscalização de contrato para aquisição de água mineral, para atender as unidades especializadas vinculadas à Procuradoria-Geral do Município - PGM.

**A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e inciso XVI do art. 11, do Decreto 245, de 15 de janeiro de 2021, e artigo 19º do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e atendendo à Instrução Normativa CGM nº. 02/2018, de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores como Gestor e Fiscal, de contrato das despesas decorrentes da contratação da empresa FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.961.053/0001-79, com vistas a aquisição de água mineral em galão de 20 litros:

- Gestor: GRACIELA SALERNO LEITE DE SOUZA matrícula 1032887-01, CPF nº 547.770.541-87.
- Fiscal: JUVENIL PEREIRA DA SILVA matrícula 110450-01, CPF nº 374.456.501-72.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o término do contrato.

Goiânia, 08 de setembro de 2025.

**WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 10/09/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7923949** e o código CRC **3B56BF8B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
 Procuradoria Geral do Município  
 Gabinete do Procurador Geral

**PORTRARIA Nº 22, 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza servidores a empreender viagem para participação de capacitação em Belo Horizonte - MG.

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 43, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e artigos 4º, 5º e 11º do Decreto nº 245 de 15 de janeiro de 2021, e artigo 19º do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025,

**Resolver,**

**Art. 1º** Autorizar os servidores abaixo listados a realizar a viagem à cidade de Belo Horizonte - MG, para participação no **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, conforme objetivos constantes no Plano de Viagem:

Servidor	CPF nº	Matricula	Cargo	Função
ELIANE PIRES ARAÚJO	028.614.991-50	1309005-01	PROCURADORA DO MUNICÍPIO	PROCURADORA
VINICIUS SILVA BARBOSA	036.481.611-21	1330080-01	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PROCURADOR CHEFE JUDICIAL
AMANDA MONIQUE DE SOUZA AGUIAR MAIA	108.278.576-83	1310623-01	PROCURADORA DO MUNICÍPIO	PROCURADORA
HILDA MARIA GOSELING ARAÚJO	061.009.736-93	1329898-01	PROCURADORA DO MUNICÍPIO	PROCURADORA
NATALIA GRANJA BATISTA	005.748.941-60	1546651-01	PROCURADORA DO MUNICÍPIO	PROCURADORA
IURY AUGUSTO OLIVEIRA JARDIM	012.459.911-75	1308858-01	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PROCURADOR
CAMILLA MATSUURA DE LIMA	030.627.571-67	1311158-01	PROCURADORA DO MUNICÍPIO	PROCURADORA
THAIS SILVEIRA GARCIA MENDES	036.319.171-20	1333100-01	PROCURADORA DO MUNICÍPIO	PROCURADORA
CELIO NATAL DOS SANTOS JÚNIOR	006.853.521-02	1316591-01	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PROCURADOR
NATHALIA SUZANA COSTA SILVA TOZETTO	014.475.681-17	1316460-01	PROCURADORA DO MUNICÍPIO	PROCURADORA
ROVHENNA MORENNA CAVALCANTE SOUSA	001.305.641-76	1416847-01	PROCURADORA DO MUNICÍPIO	PROCURADORA

**Art. 2º** Fica definido o Plano de Viagem a seguir:

Destino	<b>BELO HORIZONTE/MG</b>
Período	<b>08 a 10 de outubro de 2025</b>
Objetivo	Participação no <b>39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo</b> , proporcionando atualização técnica, intercâmbio de experiências e aprofundamento do conhecimento jurídico, fundamental para o fortalecimento das atividades desempenhadas no âmbito municipal, promovendo maior eficiência, legalidade e segurança jurídica nas decisões e procedimentos adotados.

Cumpra-se, Publique-se

Goiânia, 16 de setembro de 2025.

**WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA**  
 Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 18/09/2025, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8009418** e o código CRC **F9DCE5DE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000014015-1

SEI Nº 8009418v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

**DESPACHO Nº 157/2025**

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para aquisição de garrafões de água mineral, para uso da Procuradoria-Geral do Município, conforme justificativa já colacionada aos autos do processo administrativo, **APROVO** o Termo de Referência dele constante e **AUTORIZO** a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021, para a contratação da empresa, FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ 00.961.053/0001-79 no valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais)

Goiânia, data da assinatura.

*(datado e assinado eletronicamente)*

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Diretor Administrativo

Portaria nº 1 de 13/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos da Silva, Diretor Administrativo**,  
em 10/09/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7937885** e o código  
**CRC 8AF72C74**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000011525-4

SEI Nº 7937885v1

**Prefeitura de Goiânia**

Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 145/2025**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000004506-0, ESTADO DE GOIÁS, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 659 (7933339), sendo ela: prestar informações a respeito da permanência do interesse na utilização das áreas em questão, sobretudo em relação às áreas que estão sem a destinação específica da cessão de uso, ante o Relatório 76 (7713312).

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via, e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**MELISSA BRAGA MASCARENHAS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 11 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Braga Mascarenhas, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 16/09/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 18/09/2025, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7957640** e o código CRC **A8EA8FC9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 146/2025

**A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000005027-6, **INTEGRAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, para:

a) ciência da Diligência 652 (7881117) e do Despacho 133 (7458316), facultando-lhe as providências que reputar pertinentes.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via, e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**MELISSA BRAGA MASCARENHAS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 11 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Braga Mascarenhas, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 16/09/2025, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 18/09/2025, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7958117** e o código CRC **114ED86A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1857/2025

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

DESPACHO/GERCAT 045/2025

Nº PROCESSO 25.5.000059546-1

INTERESSADO SPE CAMPOS NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS  
PARTICIPAÇÕES LTDA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 306.834 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO

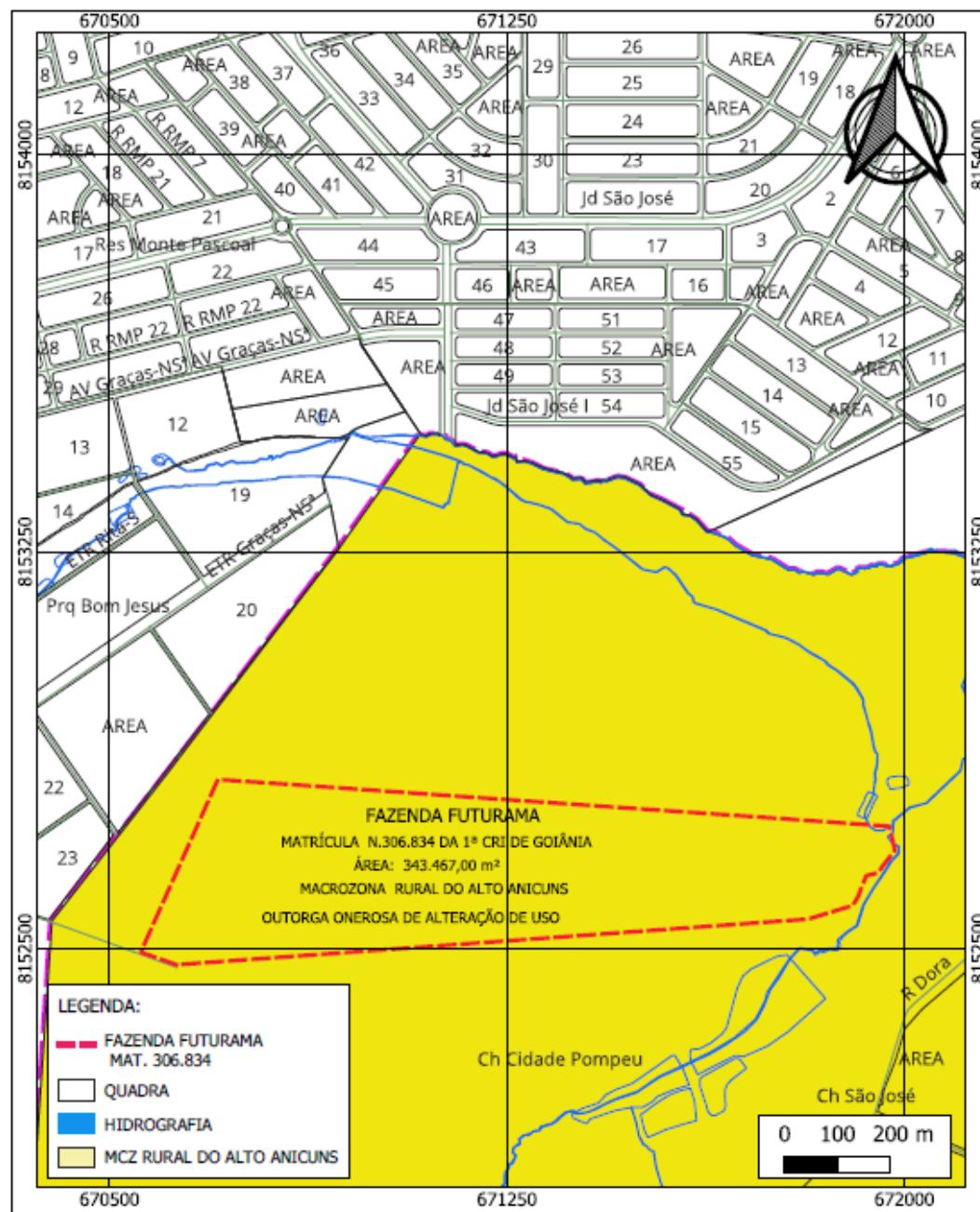
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA FUTURA, PARTE DA FAZENDA SÃO JOSÉ

ÁREA 343.467,00 m<sup>2</sup>

MACROZONA RURAL DO ALTO ANICUNS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Fazenda Futura, parte integrante da Fazenda São José**, neste Município, com área total de 343.467,00 m<sup>2</sup>, Matrícula nº 306.834 do Cartório de Registro de Imóveis da 1<sup>a</sup> Circunscrição, encontra-se situado na Macrozona Rural do Alto Anicuns – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU, por força da Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 306.834 da 1<sup>a</sup> CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado pelo Tecnólogo em Geoprocessamento Igor Dias Fonseca Luz - Registro CREA 22316/D-GO - ART Obra ou Serviço 1020160109996.



#### Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 18/09/2025, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 18/09/2025, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8014971** e o código CRC **BC9DB40E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000059546-1

SEI Nº 8014971v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1861/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000061802-0				
Nº PROCESSO	92416964				
INTERESSADO	PATRIMONIAL BELA VISTA LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	103.051.0354.000-7				
ENDEREÇO					
QUADRA	12	LOTE(S)	14	BAIRRO	SETOR MORAIS
LOGRADOURO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	14			ÁREA (m <sup>2</sup> )	444,00m <sup>2</sup>
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA INDEPENDÊNCIA			12,00m	
FUNDO	LOTE 09			12,00m	
LADO DIREITO	LOTE 12			37,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 16			37,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTA DO SETOR MORAIS, APROVADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 05/04/1.999, QUE INCORPORA LOTEAMENTO, QUADRA, RENUMERA, DENOMINA E DÁ NOVA DELIMITAÇÃO À VILA MORAIS E CRIA O "SETOR MORAIS";</li> <li>- A QUADRA 12, MENCIONADA NA MATRÍCULA Nº 25.194, COMO VILA MORAIS, DE ACORDO COM A LEI CITADA ACIMA, SITUA-SE DENTRO DA ÁREA DELIMITADO DE SETOR MORAIS;</li> <li>- POR FORÇA DA LEI Nº 4.948, DE 23/12/1.974, O TRECHO DA AVENIDA "B", SETOR MORAIS, PASSOU A DENOMINAR-SE: "AVENIDA INDEPENDÊNCIA";</li> </ul>					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	25.194	CARTÓRIO	3 <sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
<p><b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b></p>					

Goiânia, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 17/09/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 18/09/2025, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8023965** e o código CRC **09EF4FF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000061802-0

SEI Nº 8023965v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1862/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000062710-0			
Nº PROCESSO	92418152			
INTERESSADO	MILTON ARAUJO DOS SANTOS E OUTRA			
INSCRIÇÃO IPTU	117.159.0533.000-5			
ENDEREÇO				
QUADRA	79	LOTE(S)	33	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS AVENIDA DO OURO			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	33			ÁREA (m <sup>2</sup> )
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA DO OURO			18,16m
FUNDO	LOTES 31 E 02			17,50m
LADO DIREITO	LOTE 01			26,14m
LADO ESQUERDO	LOTE 32			21,27m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS, POR MEIO DO DECRETO Nº 1403, DE 19/05/1995;</li> <li>CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 30.534, DA 3<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.</li> </ul>				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	30.534	CARTÓRIO	3 <sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>				

Goiânia, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 18/09/2025, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 18/09/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8025758** e o código CRC **4E6CF5FA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000062710-0

SEI Nº 8025758v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1864/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000063779-2			
Nº PROCESSO	92419475			
INTERESSADO	MARLENE RODRIGUES SANTANA			
INSCRIÇÃO IPTU	202.012.0185.000-4			
ENDEREÇO				
QUADRA	138	LOTE(S)	11	BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	RUA 1063			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	11			ÁREA (m <sup>2</sup> ) 420,00m <sup>2</sup>
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA			14,00m
FUNDO	LOTE 13			14,00m
LADO DIREITO	LOTE 12			30,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 10			30,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"><li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;</li><li>O TERRENO DESCrito É PROCEDENTE DAS TRANSCRIÇÕES DA ÁREA MAIOR Nºs 660, 700 E 701, CONFORME A NEGATIVA DE REGISTRO EMITIDA EM 05/09/2025, NA 3<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.</li></ul>				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	660,700 E 701	CARTÓRIO	3 <sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>				

Goiânia, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 18/09/2025, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 18/09/2025, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8026885** e o código CRC **DCAE3FDB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000063779-2

SEI Nº 8026885v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Chefia da Advocacia Setorial

AVISO Nº 11/2025

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 25/09/2025

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos (Blocos de Auto de Infração para Imposição de Penalidade AIIP", em papel 58 g/m<sup>2</sup>, impresso em 04 cores frente, formato 280 x 140 mm, em 03 vias, blocagem 25 x 3, papel auto copiativo, com numeração em dados variáveis e código de barras), através de compra direta, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito - SET, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Blocos de Auto de Infração para Imposição de Penalidade AIIP, papel 58 g/m <sup>2</sup> , impresso em 04 cores frente, formato 280 x 140 mm, em 03 vias, blocagem 25 x 3, papel auto copiativo. Com numeração em dados variáveis e código de barras.	500 unidades	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes

nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprova a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

#### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

##### **1. Habilitação jurídica:**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

##### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Secretário - SET



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 19/09/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8041903** e o código CRC **B586C450**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO Nº 33/2025**

O Município de Goiânia, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital, Senhor **Fábio Christino**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 2.119/14, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia, **declara Inexigível a Licitação**, com apoio no art. 74 I, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa Software AG Informática e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.594.862/0001-39, pelo valor total de R\$ 4.822.688,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), cujo objeto da contratação é o licenciamento de software por assinatura, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico, conforme descrito no Termo de Referência, na proposta comercial e na descrição das soluções apresentadas pela contratada.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.

**FÁBIO CHRISTINO**  
Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 18/09/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8034484** e o código CRC **0B9C7D99**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 1308/2025**

**CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 45544/2025**

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no **Projeto 45544/2025 de interesse de SPE TERRAL 149 GO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 02A, 12, nº IPTU(s) 30303302420006, 30303302670002, 30303302790008, 30303301910000, da quadra 137, situados na(s) AVENIDA T-15, SETOR BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 9017, 175997, 175998, 3291, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/02-02A-12 com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)**

**LOTE 01 Área: 728,50 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA T-15 : 15,00 m

Fundo LOTE 12: 25,00 m

Lado direito LOTE 02 : 30,00 m

Lado esquerdo RUA T-71: 20,00 m

Pela linha de chanfrado RUA T-71 COM AVENIDA T-15:D= 15,71 m

**LOTE 02 Área: 375 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA T-15 : 12,50 m

Fundo LOTE 12: 12,50 m

Lado direito LOTE 02 A: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 01: 30,00 m

**LOTE 02A Área: 375 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA T-15: 12,50 m

Fundo LOTE 12: 12,50 m

Lado direito LOTE 03: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 02: 30,00 m

**LOTE 12 Área: 750 m<sup>2</sup>**

Frente RUA T-71: 15,00 m

Fundo LOTE 05: 15,00 m

Lado direito LOTES 01 E 02: 50,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 50,00 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO****LOTE 01/02-02A-12 Área: 2.228,50 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA T-15: 40,00 m

Fundo LOTE 11: 40,00 m

Lado direito LOTES 03 E 05: 45,00 m

Lado esquerdo RUA T-71: 35,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-15 COM RUA T-71:D= 15,71 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

**II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de Setembro de 2025.**

**FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA**  
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**,  
**Secretário Municipal de Eficiência**, em 19/09/2025, às 08:41, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8039581** e o  
código CRC **4BB7A704**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000006237-1

SEI Nº 8039581v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1309/2025

**CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 45761/2025**

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no **Projeto 45761/2025 de interesse de RP 016 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) CHÁCARA (LOTE) N.º 01, CHÁCARA (LOTE) N.º 02, CHÁCARA (LOTE) N.º 03, CHÁCARA (LOTE) N.º 04, CHÁCARA (LOTE) N.º 05, CHÁCARA (LOTE) N.º 06, nº IPTU (s) 22001807680005, 22001807380001, 22001807080008, 22001814750000, 22001815050002, 22001815350006, da quadra 1A, situados na(s) AVENIDA NICOLAU COPÉRNICO, JARDIM DA LUZ, nesta capital, objeto das matrículas nº 17.414, 10.191, 30.811, 30.812, 30.813, 30.814, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote ÁREA 01/06 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)**

**LOTE CHÁCARA (LOTE) N.º 01 Área: 5.479,50 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA NICOLAU COPÉRNICO: 30,00 m

Fundo ACOMPANHANDO A SINUOSIDADE DO CÓRREGO BARREIRO: 30,00 m

Lado direito CHÁCARA (LOTE) N.º 02: 181,00 m

Lado esquerdo CHÁCARA 17-M: 185,20 m

**LOTE CHÁCARA (LOTE) N.º 02 Área: 5.151 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA NICOLAU COPERNICO: 30,00 m

Fundo ACOMPANHANDO A SINUOSIDADE DO CÓRREGO BARREIRO: 30,00 m

Lado direito CHÁCARA (LOTE) N.º 03: 160,30 m

Lado esquerdo CHÁCARA (LOTE) N.º 01: 181,00 m

**LOTE CHÁCARA (LOTE) N.º 03 Área: 4.701,30 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA NICOLAU COPERNICO: 30,00 m

Fundo ACOMPANHANDO A SINUOSIDADE DO CÓRREGO BARREIRO: 30,00 m

Lado direito CHÁCARA (LOTE) N.º 04: 152,12 m

Lado esquerdo CHÁCARA (LOTE) N.º 02: 160,30 m

**LOTE CHÁCARA (LOTE) N.º 04 Área: 4.528 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA NICOLAU COPERNICO: 30,00 m

Fundo ACOMPANHANDO A SINUOSIDADE DO CÓRREGO BARREIRO: 30,00 m

Lado direito CHÁCARA(LOTE) N.º 05: 150,80 m

Lado esquerdo CHÁCARA (LOTE) N.º 03: 152,12 m

**LOTE CHÁCARA (LOTE) N.º 05 Área: 4.452,30 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA NICOLAU COPERNICO: 30,00 m

Fundo ACOMPANHANDO A SINUOSIDADE DO CÓRREGO BARREIRO: 30,00 m

Lado direito CHÁCARA (LOTE) N.º 06: 143,50 m

Lado esquerdo CHÁCARA (LOTE) N.º 04: 150,80 m

**LOTE CHÁCARA (LOTE) N.º 06 Área: 4.326,20 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA NICOLAU COPERNICO: 30,00 m

Fundo ACOMPANHANDO A SINUOSIDADE DO CÓRREGO BARREIRO: 30,00 m

Lado direito CHÁCARA (LOTE) N.º 07: 144,60 m

Lado esquerdo CHÁCARA (LOTE) N.º 05: 143,50 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO****LOTE ÁREA01/06 Área: 28.638,30 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA NICOLAU COPÉRNICO: 180,00 m

Fundo SINUOSIDADE DO CÓRREGO BARREIRO: 180,00 m

Lado direito CHÁCARA (LOTE) N.º 07: 144,60 m

Lado esquerdo CHÁCARA 17-M: 185,20 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

**II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de Setembro de 2025.**

**FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA**  
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 19/09/2025, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8040016** e o código CRC **B9D93BB8**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000006240-1

SEI Nº 8040016v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 467, 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 7515/2025 (SEI 7993212), e demais documentos acostados, no Processo Sei nº 25.24.000032443-2, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas seguintes servidoras: LORENA DE ASSIS FERNANDES, Matrícula Funcional nº 562718, PE-II, Apoio Técnico Professor, NÁRDIA DE CASTRO COELHO BALBY, Matrícula Funcional nº 1101692 e ANA CRISTINA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 543314, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 25.24.000032443-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8005287** e o código CRC **23C6F3D1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 469, 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera a Portaria nº 560, de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.409, de 31 de outubro de 2024, que designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 048/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e as Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus, proveniente do Processo SEI nº 24.24.000021077-6, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando que foi exarada a Portaria nº 560, de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 8.409, de 31 de outubro de 2024, que designou o servidor Igor Camargo, Matrícula Funcional nº 1066226-1 e a servidora Polyana Neto Leal, Matrícula Funcional nº 686689-4, para desempenharem as atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal, respectivamente, do Acordo de Cooperação nº 048/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e as Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus, visando ao funcionamento da Escola Espírita Pedro de Camargo, conforme a instrução do Processo SEI nº 24.24.000021077-6;

Considerando que o Despacho nº 2766/2025, de lavra da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, solicita a alteração da Portaria nº 560, de 21 de outubro de 2024, designando o servidor Igor Camargo, Matrícula Funcional nº 1066226-1, lotado na Diretoria de Administração Educacional, e o servidor Chester Antônio Vaz, Matrícula Funcional 58858-2, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor Administrativo, respectivamente, do Acordo de Cooperação em referência e conforme processo SEI nº 24.24.000021077-6, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 560, de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.409, de 31 de outubro de 2024, designando o servidor CHESTER ANTÔNIO VAZ, Matrícula Funcional nº 58858-2, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios e o servidor IGOR CAMARGO, Matrícula Funcional nº 1066226-1, lotado na Diretoria de Administração Educacional, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 048/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e as Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus, visando ao funcionamento da Escola Espírita Pedro de Camargo.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 19/09/2025, às 11:29, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8009024** e  
o código CRC **5210B2E7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000021077-6

SEI Nº 8009024v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 470, 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera nome de servidora para compor e desempenhar a função de Presidente da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Targino de Aguiar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 200, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 3 de maio de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Considerando que o Ofício nº 103/2025, da Escola Municipal Targino de Aguiar, solicita a substituição da servidora Luciana Moreira, matrícula 170720-2, na função de Membro da CPD da Escola Municipal Targino de Aguiar, conforme processo SEI nº 25.24.000031672-3, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº nº 200, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 3 de maio de 2024, substituindo a servidora Luciana Moreira, matrícula 170720-2, pela servidora VIVIAN CRISTINA PASSOS BOANERGES, matrícula 1374451-1, na função de Membro da Comissão Permanente de Desfazimento.

Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 19/09/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8015088** e o código CRC **0058C017**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 471, 18 DE SETEMBRO DE 2025**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 036/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Instituto EcomAmor, para o desenvolvimento do Projeto Semeando Futuros, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018; e.

Considerando a necessidade de e nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 036/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e o Instituto EcomAmor, para o desenvolvimento do Projeto Semeando Futuros em 6 (seis) Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor SULMAR VIANA FONTENELLE FILHO, matrícula nº 41882, lotada na Gerência do Programa de Alimentação Escolar/SME, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 036/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e o Instituto EcomAmor, para o desenvolvimento do Projeto Semeando Futuros em 6 (seis) Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação de Goiânia e respectivos aditivos, quando houver.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do referido Acordo de Cooperação deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do servidor acima designado deverão ser solicitadas a seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/08/2025, e terá vigência até o vencimento do Acordo em questão, bem como de seus aditivos, quando houver.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 19/09/2025, às 11:29, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8025968** e o código CRC **945714A5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000002218-5

SEI Nº 8025968v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 472, 18 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza o adiantamento à Escola Especial Helena Antipoff, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando a existência de despesas próprias da ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF;

Considerando a necessidade do atendimento às despesas da referida unidade técnico-administrativa;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado, em nome da Servidora Lucimeire de Brito Pinheiro Vaz, CPF nº \*\*\*.150.641-\*\*, matrícula nº 170941-3, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Escola Especial Helena Antipoff, conforme o Plano de Aplicação, Anexo desta Portaria, devendo correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) – 2025.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526.1500.1001 - Material de Consumo.

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incursa nas proibições previstas nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar o servidor Diego Rocha, CPF sob o nº 738.587.491-68, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 19/09/2025, às 11:29, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8027344** e o código CRC **71C4B41D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000020361-9

SEI Nº 8027344v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA 472/2025**

**PLANO DE APLICAÇÃO**

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), em nome de Lucimeire de Brito Pinheiro Vaz, CPF nº \*\*\*.150.641-\*\*, matrícula nº 170941-3, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da Escola Especial Helena Antipoff, correndo por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) – 2025.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526.1500.1001 - Material de Consumo.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 19/09/2025, às 11:29, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8027562** e o código CRC **90CAD161**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 474, 18 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza o credenciamento das Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade, inscrita no CNPJ nº 01.082.361/00001-97, junto à Secretaria Municipal de Educação/SME, visando dar continuidade à celebração da parceria para o atendimento à Educação Infantil no Centro de Apoio Educacional Comunitário Jesus Cristo é Humildade, pelo período de 5 (cinco anos), com início em 22 de outubro de 2025, no âmbito do Município de Goiânia.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, Anexo I – Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018, Portaria SME nº 293, de 26 de junho de 2025, e

Considerando o disposto nos artigos 30, VI, 208, IV, 211, § 2º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 241, I da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

Considerando o disposto nos artigos 4º, II, 11, V, 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando o disposto no artigo 30, VI da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de ampliação do número de vagas na Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Educação de Goiânia;

Considerando o atendimento aos critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) com atuação na área educacional, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria Municipal de Educação (SME), visando ao atendimento na Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Educação, estabelecidos na Portaria nº 579/2018-SME, de 12 de dezembro de 2018, cumulado com a Portaria nº 293/2025-SME, de 26 de junho de 2025;

Considerando o Parecer Técnico, da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/SME, requerendo o credenciamento das Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade, para o funcionamento do Centro de Apoio Educacional Comunitário Jesus Cristo é Humildade, tendo em vista que a referida instituição apresentou toda a documentação necessária para o procedimento, em conformidade com o art. 5º, da Portaria nº 579/2018-SME, cumulado com o art. 6º, da Portaria nº 293/2025-SME, de 26 de junho de 2025, resolve:

**Art. 1º** Autorizar o credenciamento das Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade, inscrita no CNPJ nº 01.082.361/00001-97, junto à Secretaria Municipal de Educação/SME, visando a celebração de parceria para o atendimento na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia.

**Art. 2º** O credenciamento das Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade ao disposto no artigo 11, da Portaria nº 293/2025.

Art. 3º A OSC deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade da Portaria de Credenciamento, sob pena de cancelamento, nos termos previstos no art. 11, da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 4º A OSC credenciada deverá manter atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação/SME, os documentos elencados no art. 5º, da Portaria SME nº 579/2018, cumulados com o artigo 6º da Portaria nº 293/2025.

Art. 5º A Portaria de Credenciamento poderá ser cancelada, a qualquer tempo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa e o devido processo, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a OSC que mantém parceria com esta Secretaria tiver o Termo de Colaboração ou o Acordo de Cooperação denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º O presente credenciamento não gera direito à formalização de parceria com o Município de Goiânia, uma vez que cabe à Administração Municipal, dentro de seu planejamento estratégico e considerando a discricionariedade administrativa, deliberar acerca dos serviços, entidades e ações que serão objeto de eventuais parcerias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 19/09/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8037704** e o código CRC **8DBF873C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 475, 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 055/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Escola Bioclass, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 055/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Escola Bioclass, para prestação de serviços para o atendimento de crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses, na Educação Infantil, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ILARA PEREIRA, matrícula nº 1114794, Gerente da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, e ADRIANE CARVALHO LELES, matrícula nº 484490, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenharem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 055/2025 e respectivos aditivos, quando houver.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do referido Contrato deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2025, e terá vigência até o vencimento do contrato em questão, bem como de seus aditivos, quando houver.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 19/09/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8040568** e o código CRC **9BAA2CDE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 476, 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza o credenciamento da Colégio Mais Ânima (Centro Educacional Ursinho Branco Ltda.), CNPJ nº 26.887.323/0001-07, junto à Secretaria Municipal de Educação, visando à aquisição de vagas em tempo integral na Educação Infantil, por parte do Município de Goiânia, para atender a demanda por vagas, de crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, nos artigos 49, I, II, VI e IX e 64, I, II, III VII, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no art. 7º, I, II, III, VII e VIII do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto nos artigos 30, IV, 208, IV, e 211, § 2º da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 4º, II, 11, V, e 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando o disposto nos artigos 241, I, da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 5º da Lei nº 10.592, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 1.267, de 26 de fevereiro de 2025;

Considerando a necessidade de ampliação do número de vagas na Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Educação;

Considerando a finalidade de atender ao disposto na Portaria nº 71, de 06 de março de 2025;

Considerando as deliberações da Comissão de Seleção e Credenciamento de Instituições Privadas de Ensino com Fins Lucrativos, constituída pela Portaria nº 79, de 11 de março de 2025, que decidiu pelo deferimento do credenciamento;

Considerando a manifestação jurídica exarada no Parecer Jurídico (SEI 7862388) que integra os autos do Processo SEI 25.24.000021426-2, resolve:

**Art. 1º** Autorizar o credenciamento do COLÉGIO MAIS ÂNIMA (Centro Educacional Ursinho Branco Ltda.), junto à Secretaria Municipal de Educação, visando à aquisição de vagas em tempo integral na Educação Infantil, por parte do Município de Goiânia, para atender à demanda por vagas, de crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito do Município de Goiânia.

**Art. 2º** O credenciamento do Colégio Mais Ânima (Centro Educacional Ursinho Branco Ltda.), terá validade por 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** O COLÉGIO MAIS ÂNIMA (Centro Educacional Ursinho Branco Ltda.), deverá:

I - Manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade desta Portaria, sob pena de revogação, nos termos previstos no art. 6º da Portaria nº 71, de 06 de março de 2025;

II - Manter atualizados, anualmente, junto à Secretaria Municipal de Educação, os documentos elencados no parágrafo único do art. 2º, da Portaria nº 71, de 06 de março de 2025.

**Art. 4º** A presente Portaria de Credenciamento poderá ser revogada, a qualquer tempo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa e o devido processo, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – ficar caracterizada, pela Administração Municipal, a ocorrência de irregularidades quanto às condições estabelecidas na Portaria nº 71, de 06 de março de 2025, na Lei nº 10.592/2021 e no Decreto nº 1.267/2025, ou na prestação de contas final dos recursos repassados.

Art. 5º O presente credenciamento não gera direito à formalização da aquisição de vagas em tempo integral na Educação Infantil, por parte do Município de Goiânia, uma vez que cabe à Administração Municipal, dentro de seu planejamento estratégico e considerando a discricionariedade administrativa, deliberar acerca da conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 19/09/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8043063** e o código CRC **95DC6D74**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000017356-6

SEI Nº 8043063v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/70**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/70** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/08/2025** a **14/08/2027**.

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA BEATRIZ COSTA ROCHA DE ALMEIDA**, CPF \*\*\*.886.721-\*\*.

**PROCESSO SEI** **25.24.000027979-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 01/09/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/09/2025, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 02/09/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 02/09/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7856998** e o código CRC **32AABFC3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/77**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/77** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **14/08/2025 a 13/08/2027.**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

**CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLEIDIANE ALVES PEREIRA**, CPF \*\*\*.240.621-\*\*.

**PROCESSO SEI** **25.24.000027650-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 22/08/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/08/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2025, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 26/08/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7780198** e o código CRC **AE513631**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/376**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado **nº 2025/376** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/04/2025** a **31/03/2027**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES VENDITTI**, CPF \*\*\*.999.181-\*\*

**PROCESSO SEI 25.24.000008974-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 15/08/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/08/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/08/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7708277** e o código CRC **63B6EFCB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/410**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/410** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025** a **31/03/2027**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ISABEL CRISTINA DE SOUSA CARNEIRO**, CPF \*\*\*.432.491-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000009704-5**.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 26/08/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/08/2025, às 21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 02/09/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 02/09/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7809889** e o código CRC **6E35C7B0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/435**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/435** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/04/2025 a 31/03/2027.**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIANA DA SILVA SANTOS**, CPF **\*\*\*.533.481-\*\***.

**PROCESSO SEI** **25.24.000009841-6.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 24/07/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/08/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 05/08/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/08/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7514099** e o código CRC **DF8E8BFO**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/512**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/512** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025** a **31/03/2027**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DANIELLE CRISTINE MATSUDA**, CPF \*\*\*.076.501-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000010386-0**.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 21/08/2025, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/08/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/08/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7754385** e o código CRC **7E7D5F39**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/521**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/521** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025** a **31/03/2027**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GEOVANNA ALVES SILVEIRA SILVA**, CPF \*\*\*.294.041-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000010391-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 21/08/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/08/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/08/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7755151** e o código CRC **813627BD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/527**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/527** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025** a **31/03/2027**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLEICE GOMES DE ABREU OLIVEIRA**, CPF \*\*\*.668.075-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000010516-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 21/08/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/08/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/08/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7753609** e o código CRC **22E5FD80**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### **EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/531**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/531** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/04/2025** a **31/03/2027**.

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ARIANNY KEISY ALVES DE SOUZA**, CPF \*\*\*.786.921-\*\*.

**PROCESSO SEI** **25.24.000010637-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 21/08/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/08/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/08/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7752758** e o código CRC **09F747A1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/547**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/547** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025** a **31/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GILCILENE ARAUJO XAVIER**, CPF \*\*\*.130.312-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000010483-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 21/08/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/08/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/08/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7755335** e o código CRC **8B6886B4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/563**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/563** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/04/2025** a **31/03/2027**.

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FARRIMY BEATRIZ FRAGASSI BISPO FERREIRA**, CPF \*\*\*.138.441-\*\*.

**PROCESSO SEI** **25.24.000010640-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 21/08/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/08/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/08/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7754765** e o código CRC **5B956A9A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/913**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/913** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/08/2025** a **12/08/2027**.

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VIVIA MARTINS ANDRE DA SILVA**, CPF \*\*\*.585.011-\*\*.

**PROCESSO SEI** **25.24.000027113-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 02/09/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 02/09/2025, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2025, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 03/09/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7869511** e o código CRC **A6D5CB6E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/915**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/915** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/08/2025** a **12/08/2027**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **YASMIN RODRIGUES DA SILVA**, CPF \*\*\*.318.151-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000027157-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 02/09/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 02/09/2025, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2025, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 03/09/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7869288** e o código CRC **0F381713**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/917**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/917** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/08/2025** a **12/08/2027**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA EDUARDA SILVA ROCHA**, CPF **\*\*\*.283.501-\*\***.

PROCESSO SEI **25.24.000027246-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 02/09/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 02/09/2025, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2025, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 03/09/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7870074** e o código CRC **8BB7209D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/924**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/924** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/08/2025** a **12/08/2027**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IZABELA VITÓRIA SOUZA LIMA**, CPF \*\*\*.174.911-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000027343-9**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 02/09/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 02/09/2025, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2025, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 03/09/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7867623** e o código CRC **3E6CA706**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/931**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/931** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **14/08/2025** a **13/08/2027**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IDEVALDA FERREIRA FELIPE DE LIMA**, CPF \*\*\*.908.771-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000027562-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 01/09/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/09/2025, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 02/09/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 02/09/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7858255** e o código CRC **761AB33E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/936**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/936** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **14/08/2025 a 13/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BÁRBARA DOMINGUES DA SILVA LIMA, CPF \*\*\*.979.151-\*\*.**

PROCESSO SEI **25.24.000027697-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 01/09/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/09/2025, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 02/09/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 02/09/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7857748** e o código CRC **CEEA05E2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/938**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/938** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2025** a **14/08/2027**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA VANILDES FRANCISCA DA SILVA**, CPF \*\*\*.992.071-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000027968-2**.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 02/09/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 02/09/2025, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2025, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 03/09/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7869687** e o código CRC **81E696A3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/947**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/947** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2025** a **14/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANNA LAURA DOS SANTOS GONÇALVES**, CPF \*\*\*.726.741-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000028038-9**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 01/09/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/09/2025, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 02/09/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 02/09/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7857278** e o código CRC **E9F33FAB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/398**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/398** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/06/2025 a 01/06/2027.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA BEATRIZ DA SILVA LISBOA**, CPF \*\*\*.431.041-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000009354-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/09/2025, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 03/09/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7651445** e o código CRC **FE4373EA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/481**

**OBJETO:** O Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/481** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/04/2025** a **01/08/2025**.

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 7.330,40** (sete mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos).

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IENES APARECIDA FERREIRA DA SILVA MARIANO**, CPF \*\*\*.243.911-\*\*.

**PROCESSO SEI** **25.24.000010138-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 15/08/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 18/08/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 18/08/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 18/09/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7626308** e o código CRC **10E59FEA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diretoria Administrativa

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **22/09/2025**

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Horário da Fase de Lances: 8h00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS TIPO STAFF E ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL DO MUNÍCPIO DE GOIÂNIA/GO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 A contratação será por Lote, conforme tabela constante abaixo.

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descriutivo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Fornecimento de recursos humanos – serviços gerais (staff)	50	diária		
02	Fornecimento de recursos humanos – arbitragem esportiva	120	diária		
<b>TOTAL</b>					

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **4. FASE DE LANCES**

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Goiânia, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 18/09/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 19/09/2025, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8036820** e o código CRC **80856564**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 297, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

*Designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 086 a 088/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 24.29.000002670-0, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046 de 7 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

**Considerando** as Atas de Registro de Preços nº 086 a 088/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 24.29.000002670-0, que tem como objeto a aquisição de Insumos Laboratoriais, através do Sistema de Registro de Preços, para abastecer os Laboratórios de Análises Clínicas e Postos de Coletas Laboratorial instalados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período estimado de 12 (doze) meses.

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR** das Atas de Registro de Preços nº 086 a 088/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 24.29.000002670-0, o servidor **JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1619217**, CPF nº **\*\*\*.439.091-\*\***, ocupante do cargo de **Diretor de Apoio Logístico e Assistencial** da Secretaria

**Municipal de Saúde, lotado na Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** Designar como **FISCAL** das referidas Atas de Registro de Preços, a servidora **JULIANA MONTEIRO MACHADO**, matrícula nº **796026**, CPF nº **\*\*\*.997.281-\*\***, ocupante do cargo: **Gerente de Apoio Diagnóstico, lotada na Gerência de Apoio Diagnóstico** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º** As *decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 05 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,  
**Secretaria Executiva**, em 18/09/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**7971331** e o código CRC **2C272BF3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000002670-0

SEI Nº 7971331v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 305, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

*Designa como  
Gestor e  
Fiscal do  
Processo SEI  
nº  
25.29.000008437-  
3, as  
servidoras que  
se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046 de 7 de janeiro de 2025; e:

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

**Considerando** o Processo SEI nº 25.29.000008437-3 que tem por objeto aquisição de Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Com ARA e DHA e Prebióticos. Não contém glúten. Contém Lactose. Nome Comercial: Infatrini 400gr, a fim de atender o Processo Judicial nº. 6076878-39.2024.8.09.0051, por Dispensa de Licitação, em favor de Gael Wainny Rocha, por um período aproximado de 06 (seis) meses.

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTORA** a servidora **CAMILA LUCAS DE SOUZA**, matrícula nº **1207261**, CPF nº \*\*\*.220.501-\*\*, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, lotada na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000008437-3.

**Art. 2º** Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, fica designada como **FISCAL** a servidora **KARLA ALVES ROLDÃO**, matrícula nº **588970-02**, CPF nº \*\*\*.035.621-\*\*, ocupante do cargo Especialista em Saúde III / Farmacêutica, lotada na Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.*

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa, Secretária Executiva**, em 18/09/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8009771** e o código CRC **140C909D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000008437-3

SEI Nº 8009771v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 074/2025**

**Processo SEI: 25.29.000026035-0**

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade COMPROMISSÁRIA para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), sendo repassados em parcela única.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso terá vigência de **12** (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102**

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 17/09/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8021101** e o  
código CRC **FFAAD5CD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SMS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 – SAÚDE**

**Início de acolhimento de proposta no dia 19/09/2025 a partir das 08h00min** – Horário de Brasília/DF

**Início da sessão de disputa de lances no dia 06/10/2025 às 09h00min** - Horário de Brasília/DF

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta e transportada para os pacientes/usuários do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Gerarte's, bem como para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Centros de Atenção Integral à Saúde (CAIS) e Centros Integrados de Assistência Médica e Social (CIAMS), incluindo a mão de obra para o serviço de distribuição das refeições até as enfermarias das UPA's, CAIS, CIAMS da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CÓDIGO UASG: 926995**

**PROCESSO SEI Nº: 24.29.000041661-3**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/) ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Luiz Gaspar Machado Pellizzer**  
Secretário

Goiânia, 16 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 16/09/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7997665** e o código CRC **6D66E4BD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Conselho Municipal do Idoso

**RESOLUÇÃO Nº 005/2025**

Dispõe Sobre a Deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso realizada no dia 21 de Agosto de 2025

A Presidente Interina do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, § 2º, da Lei 8.083 de 04 de janeiro de 2002, reunido em sua Sessão Ordinária no dia 21 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO:**

a Lei Municipal 8.083, de 04 de janeiro de 2002;

o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;

o Decreto nº 2.343, de 13 de junho de 2024 que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Ata da Plenária do dia 12/06/2025;

Art 2º Aprovar a inscrição da seguinte Instituição no Conselho: Diamantino Barbosa LTDA, nome Fantasia: Lar Girassol

Art 3º Formar a comissão eleitoral para deflagrar o processo eleitoral de escolha da mesa diretora, composta com os seguintes conselheiros: Conselheira Governamental: Márcia Friedrich e Conselheiros Sociedade Civil: Raulison Ribeiro Vieira e Irene Moreira de Queiroz

Art 4º Aprovar o Relatório Final da 2ª Conferência Municipal do Direitos da Pessoa Idosa

Art 5º Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes necessários.

Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, aos vinte e um de agosto de 2025.

Goiânia, 21 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Waldeci Maria Jacinta Mota, Presidente do Conselho Municipal do Idoso**, em 03/09/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7505430** e o código CRC **B5006FOC**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000007546-1

SEI Nº 7505430v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Gabinete do Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025****ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA – CMASGYN**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGYN, instituído pela Lei Municipal nº 9.009, de 30 de dezembro de 2010, regulamentado por seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, e considerando o princípio da paridade entre governo e sociedade civil na composição do colegiado,

**CONVOCA** as organizações da sociedade civil atuantes no campo da assistência social, inscritas e regularizadas junto ao CMASGYN, para participarem do processo de eleição dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil para o biênio **2025/2027**.

**1. DO OBJETO**

Convocar e disciplinar a participação das organizações da sociedade civil no processo de escolha de seus representantes no CMASGYN.

**2. DAS VAGAS**

Serão preenchidas **14 (quatorze) vagas de titulares e 14 (quatorze) vagas de suplentes**, distribuídas da seguinte forma, conforme o art. 3º do Regimento Interno:

- 03 titulares e 03 suplentes – Entidades de proteção social básica;
- 03 titulares e 03 suplentes – Entidades de proteção social especial de média e alta complexidade (sendo 01 de Média Complexidade e 02 de Alta Complexidade para titular e a mesma quantidade para seus respectivos suplentes);
- 01 titulares e 01 suplentes – Entidades de defesa de direitos;
- 04 titulares e 04 suplentes – Entidades de representação de usuários;
- 01 titulares e 01 suplentes – Entidades de assessoramento;
- 01 titular e 01 suplente – Entidades de capacitação profissional;
- 01 titulares e 01 suplentes – Entidades de representação de trabalhadores da assistência social;

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da eleição as organizações que:

- a) estejam regularmente inscritas e atualizadas no CMASGYN;
- b) tenham atuação comprovada na área da assistência social no município;
- c) apresentem documentação estatutária e comprovação da atual diretoria.

**4. DA INSCRIÇÃO**

- As inscrições deverão ser realizadas no período de **22/09/2025 a 26/09/2025**, o qual a instituição deverá enviar:
  - **Ofício** endereçado à Presidente da Comissão Eleitoral, solicitando a inscrição para participar do Fórum de Eleição, anexos em PDF, através do e-mail: [eleicaocmasgyn2025@gmail.com](mailto:eleicaocmasgyn2025@gmail.com) – Assunto: **Inscrição – Eleição CMASGYN 2025**.
  - **Declaração de Atualização Anual de inscrição** no CMASGYN

**5. DA ELEIÇÃO**

- A eleição ocorrerá no dia **06/10/2025, às 14h**, no **Auditório da SEMASDH** (a definir)

- Será conduzida por uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) conselheiros, designada e aprovada em plenária do CMASGYN.
- Cada entidade terá direito a um voto, dentro do segmento a que pertence.
- O processo eleitoral será acompanhado pelo Ministério Público.

## 6. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Data	Etapa
18/09/2025	Publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial do Município
22/09 a 26/09	Período de inscrições das entidades candidatas e eleitoras
29/09/2025	Analise das inscrições e divulgação da lista preliminar de habilitadas
30/09 a 01/10	Prazo para interposição de recursos
02/10 a 04/10	Julgamento dos recursos e publicação da lista definitiva de habilitadas e não habilitadas no Diário Oficial
06/10/2025	Realização da Capacitação Presencial das entidades aptas a Eleição (matutino) Assembleia Eleitoral / Fórum da Sociedade Civil e apuração dos votos (vespertino)
07/10 a 08/10	Homologação do resultado em Plenária do CMASGYN e encaminhamento à Casa Civil para nomeação
09/10 a 11/10	<b>Em caso de vacância de uma ou mais representações</b> , publicação de Edital para Eleição Complementar
12/10	<b>Em caso de vacância</b> - Assembleia de Eleição Complementar da Sociedade Civil
13/10 a 14/10	Divulgação das Entidades Eleitas
15/10 a 16/10	Entrega de Ofício com a indicação do(a) representante, pessoa física, que será o(a) Conselheiro(a) ocupante da vaga, contendo os documentos necessários para a publicação no Decreto Municipal de Nomeação

## 7. DA POSSE

Os conselheiros eleitos serão empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em ato oficial, com mandato de **02 (dois) anos**, permitida uma única recondução, nos termos do art. 5º do Regimento Interno.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e homologados pela Plenária do CMASGYN.
- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GIZELLY ALVES BORGES**

Presidente da Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGYN

Goiânia, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelly Alves Borges, Assistente Administrativa**, em 18/09/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8034584** e o código CRC **C81CC13B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1107, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 603/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1488/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.5.000042651-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARILDA DE PAULA BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Padrão “G”, matrícula nº 634352-01, CPF nº xxx.583.021-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01/09/1997 a 03/04/1998</b>	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 03 (três) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 03 (três) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01/02/2002 a 31/12/2002</b>	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia
02	<b>01/04/2003 a 31/01/2004</b>	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia
03	<b>02/02/2004 a 18/02/2004</b>	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 17 (dezessete) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos de **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias**, líquidos de efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 19 de setembro de 2025.

**FREDERICO FERNANDES UCHÔA**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8027225** e o código CRC **004ED6DC**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000042651-1

SEI Nº 8027225v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1108, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos nos Art. 127, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 604/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1499/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000004037-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **ZELIA MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T03, Nível “B”, Nível “B”, matrícula nº 354503-02, CPF nº xxx.849.761-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>25/06/1997 a 18/09/2017</b>	16 (dezesseis) anos, 00 (zero) mês e 01 (um) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **16 (dezesseis) anos, 00 (zero) mês e 01 (um) dia**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 19 de setembro de 2025.

**FREDERICO FERNANDES UCHÔA**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8028072** e o código CRC **A0CEDFF5**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 1109, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 602/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1487/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000019093-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbao ao tempo de serviço da servidora **KATIA DE LIMA FERREIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "B", matrícula nº 314285-01, CPF nº xxx.693.241-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>06/11/1989 a 26/12/1989</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias
02	<b>01/03/1994 a 27/06/1996</b>	02 (dois) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 19 de setembro de 2025.

**FREDERICO FERNANDES UCHÔA**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8028593** e o código CRC **DB7C90DC**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1110, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 606/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1494/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.5.000059377-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbao ao tempo de serviço da servidora **ANDREIA AUGUSTINHA GONCALVES**, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, Classe II, Nível “P”, matrícula nº 895415-01, CPF nº xxx.088.331-xx, lotada na Controladoria Geral do Município, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>15/06/1989 a 28/02/1990</b>	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias
02	<b>01/09/1990 a 04/12/1992</b>	02 (dois) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias
03	<b>02/09/2002 a 20/04/2004</b>	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de setembro de 2025.

**FREDERICO FERNANDES UCHÔA**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8028946** e o código CRC **0A91B375**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1111, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 609/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1502/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000002001-2,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbao ao tempo de serviço da servidora **RENATA GONÇALVES SILVA MIRANDA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “C”, matrícula nº 834122-02, CPF nº xxx.987.611-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>06/08/1998 a 23/08/1999</b>	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 18 (dezoito) dias
02	<b>01/02/2000 a 05/02/2001</b>	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 05 (cinco) dia
03	<b>12/02/2001 a 02/01/2006</b>	04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias
04	<b>28/01/2008 a 20/12/2013</b>	03 (três) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 10 (dez) anos, 00 (zero) mês e 20 (vinte) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>06/02/2007 a 21/12/2007</b>	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dia

§ 3º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dia**, líquido de efetivo serviço **público prestado ao município de Goiânia**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade adicional de tempo de serviço (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 19 de setembro de 2025.

**FREDERICO FERNANDES UCHÔA**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8032424** e o código CRC **53B4DCB7**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000002001-2

SEI Nº 8032424v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 1112, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025****O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.24.000047265-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **EULAMPIA NEVES FERREIRA**, matrícula nº 234613-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.797.741-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “P”, Classe AA3, Nível “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.964,10** (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 3.578,46** (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos); **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 2.385,64** (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.499,27** (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de setembro de 2025.

**FREDERICO FERNANDES UCHÔA**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8039109** e o código CRC **38FC258F**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1113, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 614/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1503/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.20.000003397-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbá ao tempo de serviço da servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "E", matrícula nº 486370-01, CPF nº xxx.079.511-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01/12/1987 a 21/11/1990</b>	02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias
02	<b>01/02/1997 a 03/07/2000</b>	03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte quatro) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 19 de setembro de 2025.

**FREDERICO FERNANDES UCHÔA**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8032565** e o código CRC **5102B464**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1114, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.20.000003884-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **PATRICIA BATISTA BORGES**, matrícula nº 943258-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.902.521-xx, no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T04, Nível “C”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 23,11/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única, no **Valor Total de: R\$ 1.385,14 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de setembro de 2025.

**FREDERICO FERNANDES UCHÔA**

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8039318** e o código CRC **5A13446D**.

Avenida B, nº 155 –  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 25.20.000001684-4, decide administrativamente acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 592/2025 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de firmas para o fornecimento de eletrodomésticos para atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses, diretamente das empresas **A ECONÔMICA COMÉRCIO LTDA.** (CNPJ: 44.854.551/0001-98), no valor total de **R\$ 5.922,00** (cinco mil e novecentos e vinte e dois reais), **ARGON ASSESSORIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** (CNPJ: 47.208.443/0001-36), no valor total de **R\$ 9.999,96** (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), e **R2 LICITACOES E CONTRATOS LTDA.** (CNPJ: 49.117.878/0001-09), no valor total de **R\$ 1.230,00** (um mil e duzentos e trinta reais).

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, 19 de setembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/09/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8039322** e o código CRC **B471BC34**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000001684-4

SEI Nº 8039322v1



### Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Diretoria Administrativa

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 26/09/2025.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

#### 1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de catracas eletrônicas com software integrado de controle de acesso, incluindo serviços de locação, instalação, treinamento e suporte técnico, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
1	Locação de catracas eletrônicas com leitor de biometria, proximidade, QRCode e cofre coletor com software de gerenciamento de acesso para até 5.000 (cinco mil) pessoas, com prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e componentes, por período de 12 (doze) meses.	UN	2	R\$	R\$
Valor Total					R\$

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - 2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis;
  - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência

do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica:

**1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

## **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 17/09/2025, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/09/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8024624** e o código CRC **0084A65B**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 99, 18 DE SETEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência, alterado pelo Decreto Nº 2.581 de 26 de abril de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo oficial, durante o exercício laboral, a fim de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente:

Nome	Matricula	Cargo	CNH/Validade
<b>Vilmar Bicudo da Rocha</b>	<b>994634-01</b>	<b>Agente de Serviços Operacionais</b>	<b>04899094689 21/05/2035</b>

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Presidente da AMMA**



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 18/09/2025, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7974249** e o código CRC **13065B9D**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 100, 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Institui a Comissão Permanente de Sindicância na Agência Municipal de Meio Ambiente para apurar possíveis irregularidades.

**A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

**Considerando**, o DECRETO Nº 359, DE 20 DE JANEIRO DE 2021, aprova o *Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA*.

**Considerando**, que a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia estabelece em seu artigo 165 que “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Sindicância na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para apurar possíveis irregularidades.

**Art. 2º** Designar para compor a Comissão de que trata esta Portaria os servidores estáveis abaixo relacionados, com as respectivas funções:

- a) Raquel Alves Batista, matrícula nº 960241-02, na função de Presidente;
- b) Clere Coelho Heymbeeck Milhomem, matrícula nº 678520-01, na função de Secretária;
- c) Ananda Papalardo Braga, matrícula nº 981940-01, na função de Membro.

**Art. 3º** Além das atribuições inerentes a Comissão de Sindicância previstas em lei, compete a ela ainda requisitar informações, colher depoimentos e/ou subsídios que julguem necessários a instrução do processo de sindicância.

**Art. 4º** Os servidores de que trata o artigo 2º desta Portaria, acumularão as funções do processo de sindicância com o exercício regular de suas atribuições funcionais, durante o período em

que estiverem em atividade nas funções da Comissão Especial.

**Art. 5º** A Comissão, ora composta, deverá iniciar suas atividades de imediato, concluindo-se com a apresentação de relatório quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, em despacho fundamentado, a critério do titular da Agência Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 6º** Todos servidores desta Agência de Meio Ambiente, deverão colaborar com as investigações, implicando ilícito disciplinar a recusa, o retardamento ou a omissão de informações, documentos, etc., indispensáveis a instrução do processo de sindicância.

**Art. 7º** A Comissão Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

**Art. 8º** Fica autorizada a coleta de informações e provas em processos administrativos em trâmite na Administração Municipal.

**Art. 9º** Ficam revogadas todas as Portarias existentes de Comissão de Sindicância no âmbito desta Autarquia, permanecendo apenas a Comissão por este ato nomeada.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 17 dias do mês de setembro de 2025

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Presidente da AMMA**



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 18/09/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7977793** e o código CRC **FDF9AABA**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 101, 17 DE SETEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar a servidora **Danielle de Oliveira Sene**, matrícula nº 959251-01, a pedido, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01 a 30/09/2025, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 20/04/2024 a 19/04/2025, conforme SEI Nº 25.17.000004218-1.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas será usufruído em data oportuna, mediante autorizo da chefia imediata.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 18/09/2025, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8024657** e o código CRC **728456C5**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1468/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **CLINICA DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA (HOSPITAL MARISTA)**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.291.531/0002-50**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **CLINICA DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA (HOSPITAL MARISTA)**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.291.531/0002-50**; **ANICEZIO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **843.857.311-87** – Representante Legal.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº 5491 e 5486**, referente ao **mês de abril e maio de 2025**, no valor de **R\$ 1.852.466,89 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005055-7**.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/09/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8028709** e o código CRC **17C81591**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 1381/2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e Decreto de Pessoal Edição N° 8596 de 08/08/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000002904-8, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, que prestam serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do Instituto, habilitados e em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) proponente **ALMIR CANDIDO**, inscrito(a) no CPF nº **370.530.431-34**, no valor estimado de R\$ **547.768,43 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

---

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/09/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7906390** e o código CRC **0182F5FF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1387/2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 25.14.000000670-1, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, que prestam serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do Instituto, habilitados e em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) proponente **CUSTÓDIO PEREIRA DA COSTA NETO**, inscrito(a) no CPF nº **851.636.601-44**, no valor estimado de R\$ **688.787,50 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

---

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/09/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7913653** e o código CRC **548BFF5D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

**TERMO****TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO - nº 1460****Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Cardiovascular Center Ltda**, inscrito(a) no CNPJ nº 09.627.262/0001-55, foi declarado **APTO** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto na **DECISÃO N° 137/2025, CEC/IMAS**, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI N° 24.14.000003858-6**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO E CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS  
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 17/09/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 17/09/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 17/09/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8017286** e o código CRC **430A3392**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N° 358, 18 DE SETEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000002684-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Akhnaton Alexandre Vitorino de Pádua**, matrícula 802433-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 06/10/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2011 a 05/10/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8030483** e o código CRC **34A73426**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000002684-0

SEI Nº 8030483v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 359, 18 DE SETEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000000776-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **André Luiz dos Santos Verissimo**, matrícula 798371-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 18/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de 18/09/2016 a 17/09/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8032566** e o código CRC **3BA43C09**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA N° 360, 18 DE SETEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal n° 180/08, Decreto n° 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar n° 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI n° 23.16.000008526-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Ronan Pinheiro Amorim**, matrícula 791296-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 05/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de 05/09/2011 a 04/09/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percusso, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8032602** e o código CRC **3A1FCE27**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N° 361, 18 DE SETEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 25.16.000005408-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Walter de Oliveira Santos**, matrícula 801909-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 04/10/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de 04/10/2016 a 03/10/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percusso**, Chefe de Gabinete, em 18/09/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8032633** e o código CRC **A976BCC6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000005408-5

SEI Nº 8032633v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N° 362, 18 DE SETEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000006049-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Sthephany Valério Marçal**, matrícula 919721-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 20/06/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de 20/06/2013 a 19/06/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8032733** e o código CRC **CA866199**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000006049-1

SEI Nº 8032733v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Secretaria Geral

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - AGCMG**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI nº 25.16.000004617-1, que trata de compra na empresa MENDES DE PAULA MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.504.403/0001-70, para aquisição de materiais elétricos, a fim de atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), conforme Parecer Jurídico 362 (7958910).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 18/09/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8038315** e o código CRC **99DE5914**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000004617-1

SEI Nº 8038315v1

**PORTARIA Nº 870/2025 – PR/DIRAF**

EMPREGADO PÚBLICO. ACORDO  
EXTRAJUDICIAL. DESVIO DE FUNÇÃO.  
IRREGULARIDADE FORMAL E  
MATERIAL. PRESCRIÇÃO. INFRAÇÃO  
DISCIPLINAR. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.  
SIGILO.

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo SEI nº 25.30.000003645-0, que versa sobre possível infração disciplinar relacionada à execução de serviço de poda em horário indevido, supostamente resultando em danos a bem de terceiro;

**CONSIDERANDO** as informações constantes nos documentos técnicos, jurídicos e correcionais anexos, os quais indicam a necessidade de apuração formal dos fatos narrados nos autos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 482, “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com as respectivas penalidades previstas no artigo 127 da Lei nº 8.112/1990, por simetria, bem como os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 008/2025, sob o número do Processo SEI nº 25.30.000011058-8/2025, com a finalidade de apurar a eventual responsabilidade funcional do empregado público envolvido nos fatos.

**Art. 2º** – Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para conduzir o presente PAD, composta pelos seguintes membros:

**I** – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**II** – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

**III** – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

**Art. 3º** – A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

**Art. 4º** – Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

**Art. 5º – A Comissão deverá:**

I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

**Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de julho de 2025.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO





# PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

## **PORTARIA Nº 1.176/2025 – PR/DIRAF**

GESTÃO CONTRATUAL.  
SUPERFATURAMENTO. RETARDAMENTO  
INJUSTIFICADO DE OBRA. INDÍCIOS DE  
IRREGULARIDADE FUNCIONAL. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da  
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do  
Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da  
Companhia;**

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho nº 113/2025 – Corregedoria Interna (SEI nº 7145598), exarado nos autos do Processo nº 25.30.000009642-9, que determinou a instauração de apuração preliminar para averiguar indícios de irregularidades na execução do Contrato nº 019/2022, firmado com a empresa Lance Engenharia LTDA, no âmbito da COMURG;

**CONSIDERANDO** os elementos colhidos na Apuração Preliminar que indicam possível prática de infração funcional por parte do Gestor e Fiscal do Contrato, notadamente no tocante ao superfaturamento decorrente de medições atestadas indevidamente, conforme descrito no Relatório Preliminar nº 49/2025/COMURG/CORREGEDORIA, bem como o retardamento injustificado na execução da obra, conforme apontamentos do Acórdão nº 07287/2024 – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO**, ainda, a recomendação expressa constante do referido Acórdão para a instauração de procedimento administrativo interno com vistas à apuração de responsabilidades;

## RESOLVEM:

**Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 019/2025**, sob o número do Processo SEI nº **25.30.000017053-0**, com a finalidade de apurar, no prazo legal, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelas condutas narradas no Relatório Preliminar nº 043/2025 da Corregedoria Interna.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**Art. 2º** Designar a Comissão de Ética e Disciplinar da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

**Art. 3º** A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

**Art. 4º** Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

**Art. 5º** A Comissão deverá:

- I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
- II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;
- III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
- IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
- V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.**

**CLEBER APARECIDO SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE**

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO**

**PORTARIA Nº 1.177/2025 – PR/DIRAF**

EMPREGADO PÚBLICO. ACORDO  
EXTRAJUDICIAL. DESVIO DE FUNÇÃO.  
IRREGULARIDADE FORMAL E MATERIAL.  
INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Conclusivo nº 19/2025-CI/COMURG, oriundo de Apuração Preliminar, no qual se apontou elementos indiciários de autoria e materialidade de infrações disciplinares supostamente praticadas pelo(a) empregado(a) público(a) investigado(a) no Processo SEI nº 25.30.000012652-2; e

**CONSIDERANDO** os fatos investigados em Apuração Preliminar, mormente a celebração de acordo extrajudicial que resultou no pagamento de valores expressivos em desconformidade com os trâmites legais e regimentais, incluindo vícios formais e materiais, ausência de manifestação prévia de setores técnicos obrigatórios, e possíveis afrontas aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, assegurando-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 020/2025, sob o número do Processo SEI nº 25.30.000017057-2**, com a finalidade de apurar, no prazo legal, a eventual responsabilidade funcional do empregado público envolvido nas possíveis práticas de transgressões disciplinares, previstas notadamente no art. 482, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da CLT.

**Art. 2º Designar a Primeira Comissão Especial de Ética e Disciplinar da COMURG para conduzir o presente PAD, composta pelos seguintes membros:**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

I - WELLINGTON GONÇALVES BRUNES, matrícula nº 823392-02, Presidente;

II - BRENDA VICENTE CAVALCANTI DE SIQUEIRA RIBEIRO, matrícula nº 800406-01, Vogal;

III - WALTER RODRIGUES MARQUES, matrícula nº 916153-01, Secretário.

**Art. 3º** A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

**Art. 4º** Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

**Art. 5º** A Comissão deverá:

I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.**

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
**DIRETOR ADM/FINANCEIRO**



**PORTARIA Nº 1.178/2025 – PR/DIRAF**

EMPREGADO PÚBLICO. ACORDO  
EXTRAJUDICIAL. DESVIO DE FUNÇÃO.  
IRREGULARIDADE FORMAL E MATERIAL.  
INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Conclusivo nº 18/2025-CI/COMURG, oriundo de Apuração Preliminar, no qual se apontou elementos indiciários de autoria e materialidade de infrações disciplinares supostamente praticadas pelo(a) empregado(a) público(a) investigado(a) no Processo SEI nº 25.30.000003992-1; e

**CONSIDERANDO** os fatos investigados em Apuração Preliminar, mormente a celebração de acordo extrajudicial que resultou no pagamento de valores expressivos em desconformidade com os trâmites legais e regimentais, incluindo vícios formais e materiais, ausência de manifestação prévia de setores técnicos obrigatórios, e possíveis afrontas aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, assegurando-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 021/2025, sob o número do Processo SEI nº 25.30.000017064-5**, com a finalidade de apurar, no prazo legal, a eventual responsabilidade funcional do empregado público envolvido nas possíveis práticas de transgressões disciplinares, previstas notadamente no art. 482, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da CLT.

**Art. 2º Designar a Segunda Comissão Especial de Ética e Disciplinar da COMURG para conduzir o presente PAD, composta pelos seguintes membros:**

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás  
CEP: 74.405-010 Fone: (62) 3524-8500

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**I. JOAQUIM CUSTÓDIO DA CRUZ**, matrícula nº 914134-01 - Presidente;**II. LUZIA APARECIDA DOURADO DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 755168-01 - Vogal;**III. CRISTIANO MUNIZ PESSOA**, matrícula nº 998648-01 - Secretário;

Art. 3º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º A Comissão deverá:

I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

**Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2025.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.**

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO





# PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**

## **PORTARIA Nº 1.179/2025 – PR/DIRAF**

EMPREGADO PÚBLICO. ACORDO  
EXTRAJUDICIAL. DESVIO DE FUNÇÃO.  
IRREGULARIDADE FORMAL E MATERIAL.  
INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA  
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do  
Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da  
Companhia;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Conclusivo nº 16/2025-CI/COMURG, oriundo de Apuração Preliminar, no qual se apontou elementos indiciários de autoria e materialidade de infrações disciplinares supostamente praticadas pelo(a) empregado(a) público(a) investigado(a) no Processo SEI nº 25.30.000002714-1; e

**CONSIDERANDO** os fatos investigados em Apuração Preliminar, mormente a celebração de acordo extrajudicial que resultou no pagamento de valores expressivos em desconformidade com os trâmites legais e regimentais, incluindo vícios formais e materiais, ausência de manifestação prévia de setores técnicos obrigatórios, e possíveis afrontas aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, assegurando-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

## RESOLVEM:

**Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 022/2025, sob o número do Processo SEI nº 25.30.000017066-1**, com a finalidade de apurar, no prazo legal, a eventual responsabilidade funcional do empregado público envolvido nas possíveis práticas de transgressões disciplinares, previstas notadamente no art. 482, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da CLT.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Art. 2º Designar a Segunda Comissão Especial de Ética e Disciplinar da COMURG para conduzir o presente PAD, composta pelos seguintes membros:

**I. JOAQUIM CUSTÓDIO DA CRUZ**, matrícula nº 914134-01 - Presidente;

**II. LUZIA APARECIDA DOURADO DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 755168-01 - Vocal;

**III. CRISTIANO MUNIZ PESSOA**, matrícula nº 998648-01 - Secretário;

Art. 3º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º A Comissão deverá:

I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

**Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2025.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.**

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**PORTARIA Nº 1.180/2025 – PR/DIRAF**

EMPREGADO PÚBLICO. ACORDO  
EXTRAJUDICIAL. DESVIO DE FUNÇÃO.  
IRREGULARIDADE FORMAL E MATERIAL.  
INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 17/2025, datado de 02 de julho de 2025, oriundo de Apuração Preliminar conduzida pela 1ª Comissão de Ética e Disciplinar, no qual se apontou elementos indiciários de autoria e materialidade de infrações disciplinares supostamente praticadas pelo(a) empregado(a) público(a) investigado(a) no Processo SEI nº 25.30.000002607-2; e

**CONSIDERANDO** os fatos investigados em Apuração Preliminar, mormente a celebração de acordo extrajudicial que resultou no pagamento de valores expressivos em desconformidade com os trâmites legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a participação direta do investigado na captação, organização processual, solicitação de percentual/repasse de parte do valor recebido pelos empregados que firmaram Acordos, ofendendo os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa. Sem olvidar que há indícios de violação aos princípios constitucionais e, possível, simulação de passivos trabalhistas;

**CONSIDERANDO** a tentativa de obstruir o andamento das investigações e o esclarecimento dos fatos ao, supostamente, coagir outro(a) empregado(a) que firmou Acordo com a Companhia;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, assegurando-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 023/2025, sob o número do Processo SEI nº 25.30.000017067-0**, com a finalidade de apurar, no prazo legal, a

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás  
CEP: 74.405-010 Fone: (62) 3524-8500

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

eventual responsabilidade funcional do empregado público envolvido nas possíveis práticas de transgressões disciplinares, previstas notadamente no art. 482, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da CLT.

**Art. 2º** Designar a Primeira Comissão Especial de Ética e Disciplinar da COMURG para conduzir o presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I - WANDERSON DIEGO DE CASTRO ALVES, matrícula nº 740110-01 - Presidente;

II - DANIELLI ALVES DE PAULA LINDNER, matrícula nº 837105-01 - Vogal;

III - JACSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 571954.02- Secretário.

**Art. 3º** A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

**Art. 4º** Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

**Art. 5º** A Comissão deverá:

I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.**

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2025 – AJU****Processo n.º 25.30.000011252-1****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e EKOPLASTIC INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.491.921/0001-79.

**DA ASSINATURA DO ADITIVO:** Goiânia, 18 de setembro de 2025.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** CLEBER APARECIDO SANTOS – Diretor Presidente, ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA - Diretor de Operações.

**CONTRATADA:** FREDERICO LOPES MORAES – Representante.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Quarta do Contrato nº 013/2025-AJU, Despacho Nº 311/2025/COMURG/GERLICON, Parecer n.º 470/2025 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo n.º 1317/2025-PR do Diretor-Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo n.º 25.30.000011252-1.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo da vigência do Contrato n. 013/2025, por mais 30 (trinta) dias, para execução integral do saldo contratual existente de 6.475 pacotes de sacos de lixo contendo 100 unidades cada, no valor de R\$ 368.427,50 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais, e cinquenta centavos), a partir do dia 22 de setembro de 2025, ou quando da finalização do procedimento licitatório PE 011/2025, o qual se encontra em andamento, o que ocorrer primeiro.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Aditivo será por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/09/2025, ou quando da finalização do procedimento licitatório PE 011/2025, o qual se encontra em andamento, o que ocorrer primeiro.

**FORO:** Goiânia – GO.

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
Diretor-Presidente

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA**  
Diretor de Limpeza Urbana

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

**AD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 11.508.714/0001-21, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a **Licença Ambiental de Operação (LO) e a Licença Ambiental de Instalação (LI)**, para a atividade de FARMÁCIA, no endereço Rua C-118 sala 01 Qd. 232 Lt. 13 Bairros Jardim América CEP.: 74.255-490, Goiânia-GO.

---

**AUTO INFINITY MOTORS LTDA** CNPJ/CPF nº 58.521.855/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**. Para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Desenvolvida(s) na Rua P19 Quadra: P91, Lote: 04 nº 87, Setor dos Funcionários, Goiânia, Go.

---

**D M DA SILVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita com o CNPJ 43.393.791/0001-70, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental Fácil**, para os serviços de comércio varejista de materiais de construção em geral, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de automóveis sem condutor, locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de andaimes, instalada na Avenida de Contorno Sul, nº 992, Quadra 27 Lote 05 E 06, Parque Anhanguera, Goiânia, Goiás.

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

**GC AUTO PECAS LTDA**, CNPJ nº 55.688.644/0001-06, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Eficiência- SEFIC de Goiânia a **Licença de Instalação e Operação LI e LO** para Atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores localizada na Rua Hermogenes Marques, nº 202, Quadra10 Lote 12, Vila Maua, Goiânia, Goiás.

---

**J A TRUCK CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 22.047.416/0001-06, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a seguinte atividade: atividades 4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores. Desenvolvida na Area BR 060, KM 08 a Esquerda, SN, Chácara Nossa Sra. Aparecida, Goiânia – Go, CEP 74.899-899.